Ata da Reunião de Diretoria

Ata da 1.189ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 21 de agosto de 2026

Às 9h07 do dia 21 de agosto de 2026, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 14 de agosto de 2026. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Fernando Wandscheer de Moura Alves e Pietro Adamo Sampaio Mendes, além do Procurador-Geral Daniel Otaviano de Melo Ribeiro, da Ouvidora Interina Úrsula Ignacio Barcellos, e do Superintendente de Governança e Estratégia Raphael Neves Moura. Estava ausente da reunião o Diretor Daniel Maia Vieira, por motivo de missão internacional.

A Pauta Pública da Sessão Regulatória compreendeu os seguintes itens:

1. Processo: 48610.210050/2025-16 - Assunto: Submissão à Consulta e Audiência Públicas minuta de Resolução que altera as Resoluções ANP nº 857, de 2021, e nº 729, de 2018, para fins de implementação do art. 68-G da Lei nº 9.478, de 1997. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.210050/2025-16 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2026/SDL-CMAB/SDL (SEI nº 6195533), no Relatório nº 2/2026/SDL-CMBIO/SDL-CMOV/SDL-e (SEI nº 5630845) e nos Pareceres e Despachos emanados pela SGE e pela Procuradoria Federal junto à ANP, decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - aprovar a Análise de Impacto Regulatória registrada no Relatório nº 2/2026/SDL-CMBIO/SDL-CMOV/SDL-e (SEI nº 5630845); e II - autorizar a realização de Consulta Pública, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, seguida de Audiência Pública, para recebimento de contribuições acerca da minuta de Resolução que altera as Resoluções ANP nº 857, de 2021, e nº 729, de 2018 **(DD nº 555/2026)**.

REGISTRO: De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º, da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mandes passou a palavra ao Sr. Rômulo Hansen, Superintendente-Adjunto de Distribuição e Logística (SDL), que convidou o Sr. Fabio Nuno Marques, Coordenador Executivo de Monitoramento do Abastecimento e Estoques, a realizar apresentação técnica sobre o assunto deste item 1 da pauta pública da Sessão Regulatória.

2. Processo: 48610.002983/2013-90 - Assunto: Solicitação, apresentada pela operadora 3R Petroleum Offshore S.A. ("3R Petroleum"), de extensão da postergação da Declaração de Comercialidade (DC) referente ao Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo ou Gás Natural (PAD) do poço 1-BRSA-983-ESS - PAD Malombe, bloco ES-M-414, contrato de concessão BM-ES-21. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.002983/2013-90 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 16/2026/SEP (SEI nº 6182625), no Parecer Técnico nº 162/2026/SEP-E-ANP (SEI nº 6096308), no Parecer nº 00170/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6176878), aprovado pelo Despacho nº 01606/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6176907), decidiu, por unanimidade entre os presentes: Conceder a postergação da entrega da Declaração de Comercialidade referente à área retida do PAD do poço 1-BRSA-983-ESS (PAD Malombe), no âmbito do contrato de concessão BM-ES-21, operado pela 3R Petroleum Offshore S.A. (3R Petroleum), pelo prazo de 17 (dezessete) meses, a contar da data de 1º de fevereiro de 2026, encerrando-se em 1º de julho de 2027 **(DD nº 556/2026)**.

3. Processo: 48610.005383/2014-64 - Assunto: Análise do pleito de postergação da Declaração de Comercialidade do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo ou Gás Natural do poço 1-BRSA-1205-RNS, PAD Pitu, blocos POT-M-853 e POT-M-855, no âmbito do Contrato de Concessão BM-POT-17, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.005383/2014-64 e com base no Parecer Técnico nº 121/2026/SEP-E-ANP (SEI nº 5970607), no Despacho SEP-ANP nº 1033/2026 (SEI nº 6125402), no Parecer nº 00177/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6187821), aprovado pelo Despacho nº 01641/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6187833), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/SEP (SEI nº 6198001), decidiu, por unanimidade entre os

presentes: Aprovar o pleito de postergação da Declaração de Comercialidade do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo ou Gás Natural do poço 1-BRSA-1205-RNS, PAD Pitu, no âmbito do Contrato de Concessão BM-POT-17, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), pelo período de 2 (dois) anos, encerrando-se em 22 de abril de 2028 **(DD nº 557/2026)**.

4. Processo: 48610.220367/2024-71 - Assunto: Resultado da análise do pedido de reconsideração submetido pela empresa Brasil Refinarias Ltda. diante da decisão proferida por meio da Decisão de Diretoria (DD) nº 56/2026 - Campo de Jacumirim - Bacia do Recôncavo. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.220367/2024-71 e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2026/SDP, decidiu, por unanimidade entre os presentes: I – conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Brasil Refinarias Ltda., por meio da Carta S/Nº, de 9 de fevereiro de 2026; e II – no mérito, negar-lhe provimento, por insuficiência de fundamentos, mantendo-se, em todos os seus termos, a Decisão de Diretoria nº 56/2026, de 26 de janeiro de 2026 **(DD nº 558/2026)**.

REGISTROS:

1 - O Diretor Pietro Mendes requereu a apreciação do item 1 da Sessão Administrativa na pauta pública da Sessão Regulatória, nos termos do §4º do art. 27 da IN ANP nº 24/2026, o que foi deferido por unanimidade entre os presentes, passando a ser o item 5 da pauta pública da Sessão Regulatória.

2 - A Diretoria Colegiada, decidiu, por unanimidade entre os presentes, suspender a Reunião de Diretoria às 10h37 com a retomada das deliberações às 12h36.

5. Processo: 48610.214364/2026-61 - Assunto: Implementação da Reestruturação Organizacional. - Unidade Autora: Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) - Diretor-Relator: Artur Watt (Retorno de retirada de pauta após o encerramento do prazo, nos termos do § 4º do art. 37 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026) - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante do processo nº 48610.214364/2026-61, e osvotosconvergentes da Diretora Symone Araújo e do Diretor Fernando Moura ao votoalternativo apresentado pelo Diretor Pietro Mendes à proposta do Diretor-Relator, Artur Watt, decidiu, por maioria absoluta entre os presentes: I - determinar que a Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) promova a regular instrução do processo e submeta à Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo urgente, até 18 de setembro de 2026, proposta de alteração no regimento interno que contemple: a) a transferência das atribuições relacionadas à autorização da infraestrutura de combustíveis líquidos da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM) para a Superintendência de Distribuição e Logística (SDL), com efeitos a partir de 25 de setembro de 2026; b) a transferência das atribuições de segurança operacional das Superintendências de Infraestrutura e Movimentação (SIM) e de Produção de Combustíveis (SPC) para a Superintendência de Segurança Operacional (SSO), com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026; e c) a transferência das atribuições, na integralidade, da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG), e das atribuições de Meio Ambiente da Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM)para a Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), com efeitos a partir de 20 de novembro de 2026; e II - determinar que a Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento (SGP) submeta à Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo urgente, até 21 de setembro de 2026, após interação com as respectivas Unidades Organizacionais (UORGs), os instrumentos decorrentes, em especial, os organogramas revisados, os relacionados à alteração e descrição de cargos, e outras providências necessárias **(DD nº 559/2026)**.

REGISTROS:

1 - O Diretor-Relator, Diretor-Geral Artur Watt, considerando o constante no processo nº 48610.214364/2026-61, apresentou o seu voto, que será incluído no processo.

2 - O Diretor Pietro Mendes apresentou voto alternativo ao voto do relator, sendo acompanhado pela Diretora Symone Araújo e pelo Diretor Fernando Moura.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 13h58. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO
Diretora

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES

Diretor

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
Diretor

RAPHAEL NEVES MOURA
Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	**Processo**	**Unidade Autora**	**Assunto**	**Diretor Relator**	**Decisão de Diretoria**	**Data**	**Decisão**	**Votação**
469/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.208481/2026-95	STM	Prêmio ANP de Inovação Tecnológica - edição 2026.	Fernando Moura	554/2026	21-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208481/2026-95, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2026/STM (SEI nº 6212114) e na Nota Técnica nº 3/2026/STM/ANP-RJ (SEI nº 6133617), decide, por unanimidade: I - aprovar a Minuta do Edital do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica - Edição 2026 (SEI nº 6212364); e II - autorizar a Superintendência de Tecnologia e Meio Ambiente (STM) a alterar o cronograma do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica - Edição 2026, caso necessário, mediante divulgação no sítio eletrônico do Prêmio ANP.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

437/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.215032/2025-12	SGA	Autorização para contratação de serviços técnicos comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos.	Artur Watt	553/2026	21-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215032/2025-12, nos termos do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria IV (SEI nº 6220053), decide, por unanimidade: Autorizar a contratação de serviços técnicos comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, consoante quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº. 190/2026 (SEI nº 6201930) e no Edital nº. 90.017 (SEI nº 6204342), pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº. 14.133, 1º de abril de 2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
436/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214842/2026-32	SDL	Autorização Excepcional de fornecimento de Óleo Diesel A S10, tendo como finalidade o abastecimento de máquinas agrícolas para exportação.	Pietro Mendes	552/2026	21-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214842/2026-32, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 11/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6116849) e na Análise Nº 113/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6116844), decide, por unanimidade: Aprovar, em caráter excepcional, a comercialização de 15m³ de Óleo Diesel A S10, pela Vibra Energia S.A, CNPJ nº 34.274.233/0059-10, para a JOHN DEERE BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 89.674.782/0010-49., a ser realizada no período de agosto a dezembro de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

434/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214761/2025-51	SGE	Avaliação de desempenho institucional da ANP Ciclo avaliativo 2025-2026.	Artur Watt	551/2026	20-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214761/2025-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10 (SEI nº 6216697), decide, por unanimidade: Aprovar a minuta de Portaria SEI nº 6213222, que torna público o resultado da avaliação de desempenho institucional referente ao ciclo avaliativo 2025-2026, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa ANP nº 12, de 21 de junho de 2023.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

430/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.205647-2026-11	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da BIOMETANO SALVADOR S.A.	Pietro Mendes	550/2026	19-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205647-2026-11, no Parecer Técnico nº 61/2026/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 5791944), no Parecer Técnico nº 11/2026/SPC-CREG/SPC-E-ANP (SEI nº 6054941) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 17/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 6151476), decide, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela BIOMETANO SALVADOR S.A., CNPJ nº 61.263.664/0001-38, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Estrada Cia Aeroporto, km 6,5, São Cristóvão, Salvador – BA, com capacidade de produção de 130.000 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

429/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.203020/2026-26	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da LUREAN S.A.	Pietro Mendes	549/2026	19-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.203020/2026-26, no Parecer Técnico nº 103/2026/SPC-CAT/SPC-E-ANP (SEI nº 5911245), no Parecer Técnico nº 13/2026/SPC-CREG/SPC-E-ANP (SEI nº 6086822) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/SPC-CREG/SPC (SEI nº 6151621), decide, por unanimidade: Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela LUREAN S.A., CNPJ nº 18.544.878/0001-53, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Rodovia Municipal Olivir Pedroso de Oliveira, km 2,5, Carambeí – PR, com capacidade de produção de 31.440 Nm³/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

426/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.210271/2026-67	SDP	Solicitação de Anexação de Áreas - Campos de Urubu-Rei Leste e Urubu-Rei - Bacia do Recôncavo.	Daniel Vieira	548/2026	19-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.210271/2026-67, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SDP-CGPT/SDP, na Nota Técnica nº 43/2026/SDP/ANP-RJ, no Parecer nº 190/2026/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 1688/2026/PFANP/PGF/AGU, decide, por unanimidade: I- aprovar a anexação da totalidade da Área de Desenvolvimento do Campo de Urubu-Rei Leste (Contrato de Concessão nº 48610.010812/2015-04) à da Concessão de Urubu-Rei (Contrato de Concessão nº 48610.005425/2013-86), localizados na Bacia do Recôncavo e operados pela empresa Vultur Oil Ltda.; e II- autorizar a atualização, por parte da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), do valor unitário para o pagamento pela ocupação ou retenção de área constante do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 48610.005425/2013-86, mediante consulta prévia à Superintendência de Participações Governamentais (SPG), caso a sua assinatura pelas partes ocorra após a data de 29 de agosto de 2026, em alinhamento à Nota Técnica nº 24/2026/SPG/ANP-RJ.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.003108/2015-97 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 60/2026/SGP-CGPP/SGP (SEI nº 6208263), decide, por unanimidade: Realizar as seguintes alterações na estrutura de cargos e nas estruturas internas da ANP, em função das alterações propostas na	

438/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.003108/2015-97	SGP	Reestruturação de Funções Comissionadas na SPG.	Artur Watt	546/2026	18-ago-26	reestruturação da Superintendência de Participações Governamentais (SPG): I - Alterações no Regimento Interno a) Aprovar as alterações nos Anexos II e III do Regimento Interno da ANP, conforme informações compiladas nas tabelas abaixo: Proposta de Estrutura (Anexo III) 29 SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG) CARGO Superintendente CCE 1.16 Assessor Técnico de Regulação FCE 2.11 Assessor Técnico de Participações Governamentais FCE 2.11 29.1 SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA Superintendente Adjunto FCE 1.15 29.2 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL Coordenador Executivo de Participação Especial FCE 1.11 29.3 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE DEMANDAS JUDICIAIS E AUTUAÇÕES Coordenador Executivo de Demandas Judiciais e Autuações FCE 1.11 29.3.1 UNIDADE DE PROCESSOS SANCIONADORES Chefe da Unidade de Processos Sancionadores FCE 1.5 29.4 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE PREÇOS E OUTRAS PARTICIPAÇÕES Coordenador Executivo de Preços e Outras Participações FCE 1.11 29.5	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							DIVISÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS DE ROYALTIES Chefe da Divisão de Gestão de Informações e Processos de Royalties FCE 1.9 29.6 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES Coordenador Executivo de Apuração e Distribuição de Royalties FCE 1.11 Assessor Técnico de Royalties FCE 2.5 Resumo das Alterações no Anexo II do Regimento Interno da ANP ESTRUTURA DA UNIDADE: Alterações propostas no Anexo III do Regimento Interno Cargo(s) a ser(em) extinto(s) na estrutura: 1 FCE 1.9 e 1 FCE 1.5 Cargo(s) a ser(em) criado(s) na estrutura: 1 FCE 2.11 + 1 FCE 2.1 RESULTADO LÍQUIDO ANP: Alterações propostas no Anexo II do Regimento Interno Cargo(s) a ser(em) excluído(s) dos Anexos I e II: 1 FCE 1.9 e 1 FCE 1.5 Cargo(s) a ser(em) incluído(s) nos Anexos I e II: 1 FCE 2.11 + 1 FCE 2.1	

462/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216988/2026-12	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel rodoviário A e gasolina A, no período de 1º de junho a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 04.485.217/0001-90), em conformidade Medida Provisória nº 1.358, de 13 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984, de 25 de maio de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	545/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216988/2026-12, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 90/2026/SDC (SEI nº 6209761), na Análise nº 197/2026/SDL (SEI nº 6173884), na Nota Técnica nº 122/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6205537) e no Parecer nº 346/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235789), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 04.485.217/0001-90), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A e Óleo Diesel A de uso rodoviário, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 2.485.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) referente às subvenções previstas na MP nº 1.358/2026; II - determinar que, na eventualidade de atraso no pagamento, o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

461/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218353/2026-50	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa REFINARIA DE MATARIPE S.A. (ACELEN), CNPJ: 41.777.706/0001-41, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	544/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218353/2026-50, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 82/2026/SDC (SEI nº 6205135), na Análise nº 199/2026/SDL (SEI nº 6174296), na Nota Técnica nº 119/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6205015) e no Parecer nº 340/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235476), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa REFINARIA DE MATARIPE S.A. (ACELEN), CNPJ: 41.777.706/0001-41, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 14.560.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e sessenta mil reais), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

460/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216843/2026-11	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1° de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), referente à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA (CNPJ: 02.487.698/0001-47), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	543/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216843/2026-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 80/2026/SDC (SEI nº 6202624), na Análise nº 172/2026/SDL (SEI nº 6144379), na Nota Técnica nº 116/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6200937) e no Parecer nº 338/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235440), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 02.487.698/0001-47), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 1° de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

458/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218605/2026-41	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (CNPJ: 04.485.217/0001-90), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	542/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218605/2026-41, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 91/2026/SDC (SEI nº 6212707), na Análise nº 204/2026/SDL (SEI nº 6174629), na Nota Técnica nº 128/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6213919) e no Parecer nº 345/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235508), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRO ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 04.485.217/0001-90), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 6.724.603,20 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

457/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218617/2026-75	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa ON PETRO TRADING S.A. CNPJ: 11.964.260/0001-01, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	541/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218617/2026-75, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 86/2026/SDC (SEI nº 6207438), na Análise nº 205/2026/SDL (SEI nº 6174710), na Nota Técnica nº 123/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6207339) e no Parecer nº 344/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235501), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa ON PETRO TRADING S.A. CNPJ: 11.964.260/0001-01, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 14.560.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta mil reais), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

456/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218471/2026-68	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de Óleo Diesel de uso rodoviário no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa OIL TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.454.455/0001-01, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	540/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218471/2026-68, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 83/2026/SDC (SEI nº 6206043), na Análise nº 203/2026/SDL (SEI nº 6174587), na Nota Técnica nº 121/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6205530) e no Parecer nº 342/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235492), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa OIL TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.454.455/0001-01, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 35.849.571,52 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

455/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216621/2026-07	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), referente à empresa ON PETRO TRADING S.A., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	539/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216621/2026-07, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 84/2026/SDC (SEI nº 6207360), na Análise nº 168/2026/SDL (SEI nº 6143940), na Nota Técnica nº 124/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6207341) e no Parecer nº 336/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235395), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa ON PETRO TRADING S.A., do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R$ 2.216.936,96 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

454/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217128/2026-04	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de Óleo Diesel de uso rodoviário, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), referente à empresa NIMOFAST BRASIL S.A., CNPJ: 77.696.235/0001-94, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	538/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217128/2026-04, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 81/2026/SDC (SEI nº 6203791), na Análise nº 171/2026/SDL (SEI nº 6144293), na Nota Técnica nº 118/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6203477) e no Parecer nº 337/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235431), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa NIMOFAST BRASIL S.A., CNPJ: 77.696.235/0001-94, do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de Óleo Diesel de uso rodoviário, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (1º período), correspondente ao montante de R$ 11.767.875,84 (onze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

453/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218475/2026-46	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	537/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218475/2026-46, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 91/2026/SDC (SEI nº 6212707), na Análise nº 202/2026/SDL (SEI nº 6174524), na Nota Técnica nº 127/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6209483) e no Parecer nº 343/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235496), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA (CNPJ 02.487.698/0001-47), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 38.812.203,36 (trinta e oito milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e três reais, trinta e seis centavos) referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

452/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218457/2026-64	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 16 de junho a 30 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 24.155.554/0001-26), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.363, de 30 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.995, de 8 de junho de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	536/2026	17-ago-26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218457/2026-64, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 92/2026/SDC (SEI nº 6213915), na Análise nº 201/2026/SDL (SEI nº 6174462), na Nota Técnica nº 126/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6209189) e no Parecer nº 343/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6235485), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 24.155.554/0001-26), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel de uso rodoviário, no período de 16 de junho a 30 de junho de 2026 (2º período), correspondente ao montante de R$ 49.678.023,36 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos), referente à subvenção prevista na MP nº 1.363/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

435/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.001912/2014-51	SGP	Cargos e Funções Comissionadas na SFI.	Artur Watt	535/2026	17/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.001912/2014-51, nos termos do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 59 (SEI nº 6207542), decide, por unanimidade entre os votantes: I - dispensar, a partir de 1º de setembro de 2026, PAULO ROBERTO CORREIA FRAGA , CPF nº ***.096.105-**, da Função Comissionada Executiva, código FCE 1.13, de Chefe do Centro Regional de Fiscalização do Abastecimento no Rio de Janeiro, na Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, no Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na cidade do Rio de Janeiro; e II - designar AUGUSTO FABIO DOS REIS, CPF nº ***. 156.965 -**, para exercer a Função Comissionada Executiva, código FCE 1.13, de Chefe do Centro Regional de Fiscalização do Abastecimento no Rio de Janeiro, na Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, no Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, na cidade do Rio de Janeiro, ficando dispensado da Função Comissionada Executiva, código FCE 1.5, de Chefe de Unidade Operacional de Campo, na Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, em Brasília.	DG DIR 1 DIR 3 DIR 4 DIR II Ausente da votação

433/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217522/2026-34	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa SSOIL ENERGY S/A, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	534/2026	14/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217522/2026-34, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 79/2026/SDC (SEI nº 6194871), na Análise nº 191/2026/SDL (SEI nº 6158061), na Nota Técnica nº 115/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6194672) e no Parecer nº 325/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6217064), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SSOIL ENERGY S/A, inscrita no CNPJ nº 30.459.634/0001-78, do valor de R$ 4.245.413,48 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e cadastral da beneficiária, conforme previsto na regulamentação pertinente.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

432/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216839/2026-53	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 24.155.554/0001-26, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358, de 13 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984, de 25 de maio de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	533/2026	14/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216839/2026-53, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 68/2026/SDC (SEI nº 6188407), na Análise nº 180/2026/SDL (SEI nº 6153862), na Nota Técnica nº 106/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6188354) e no Parecer nº 324/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6217016), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa SEA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.155.554/0001-26, do valor de R$ 946.673,64 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

431/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217110/2026-02	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ 31.856.288/0001-24, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	532/2026	14/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217110/2026-02, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 77/2026/SDC (SEI nº 6191429), na Análise nº 186/2026/SDL (SEI nº 6157723), na Nota Técnica nº 105/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6187790) e no Parecer nº 327/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6217170), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.856.288/0001-24, do valor de R$ 4.414.900,60 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos reais e sessenta centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

428/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216615/2026-41	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de Óleo Diesel A de uso rodoviário, no período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa ON PETRO TRADING S.A. CNPJ: 11.964.260/0001-01, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358, de 13 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984, de 25 de maio de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	531/2026	14/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216615/2026-41, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 69/2026/SDC (SEI nº 6190108), na Análise nº 182/2026/SDL (SEI nº 6157219), na Nota Técnica nº 111/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6189932) e no Parecer nº 323/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6216976), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa ON PETRO TRADING S.A., inscrita no CNPJ nº 11.964.260/0001-01, do valor de R$ 695.761,91 (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

427/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217127/2026-51	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel rodoviário A e gasolina A, no período de 1º de junho a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa NIMOFAST BRASIL S/A, em conformidade Medida Provisória nº 1.358, de 13 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984, de 25 de maio de 2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018 (Série Gestão Interna).	Daniel Vieira	530/2026	14/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217127/2026-51, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 70/2026/SDC (SEI nº 6190378), na Análise nº 190/2026/SDL (SEI nº 6157937), na Nota Técnica nº 109/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6189258) e no Parecer nº 326/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6217097), decide, por unanimidade entre os votantes: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa NIMOFAST BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 77.696.235/0001-94, do valor de R$ 3.754.631,67 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A e de Óleo Diesel A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

424/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.218416/2026-78	SDL	Fornecimento excepcional de combustíveis envolvendo a Santa Lucia Distribuidora de Combustíveis LTDA e a Universidade Federal de Santa Maria.	Daniel Vieira	529/2026	13/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.218416/2026-78, no disposto na Análise nº 119/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6145713) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 13/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6159039), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar em caráter excepcional, o fornecimento de 312 litros de combustíveis, sendo 104 litros de óleo diesel A, 104 litros de óleo diesel B e 104 litros de biodiesel, pela Santa Lucia Distribuidora de Combustíveis Ltda. à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para uso exclusivo em testes laboratoriais e atividades vinculadas ao projeto de pesquisa científica sobre homogeneização de misturas diesel-biodiesel, pelo período de até 24 meses, vedada qualquer destinação diversa dos produtos.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 Ausente da votação

422/2026/SGE-Circuito/SGE	48600.201586/2026-32	SBQ	Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Centro de Pesquisas da ANP.	Artur Watt	528/2026	12/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48600.201586/2026-32, nos termos do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 1 (SEI nº 6190148) decide, por unanimidade: Recomendar a aquisição de 13 equipamentos para o laboratório CPT, com vistas a garantir a continuidade das ações e atividades técnicas do Núcleo, em especial aquelas que se vinculam aos programas de monitoramento da qualidade em andamento, além das análises de conformidade em amostras provenientes de ações de fiscalização, dentre outras atribuições, propiciando, entre outros resultados, a geração de dados técnico científicos para a Agência, necessários para apoiar as ações voltadas à qualidade dos produtos regulados.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
421/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.239287/2023-17	SSO	Análise de recurso administrativo em processo sancionador referente a infrações ocorridas na unidade Polvo A pela concessionária Prio Bravo Ltda.	Symone Araújo	527/2026	12/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.239287/2023-17, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2026/SSO (SEI nº 6165323), na Análise nº 5/2025/SSO-CPI/SSO (SEI nº 4926767), no Parecer nº 270/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5263567) e no Despacho nº 2175/2025/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 5263568), decide, por unanimidade: I - conhecer o presente recurso administrativo; e II - negar seu provimento, ratificando a Decisão (SEI nº 4511644) de primeira instância e condenando a recorrente ao pagamento de multa no valor total de R$ 241.250,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

418/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216982/2026-45	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 25 a 31 de maio de 2026 (1º período), referente à empresa REFINARIA DE MANAUS S.A. (REAM), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	526/2026	11/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216982/2026-45, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 62/2026/SDC (SEI nº 6179723), na Análise nº 165/2026/SDL (SEI nº 6136890), na Nota Técnica nº 97/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6179212) e no Parecer nº 312/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6188653), decide, por unanimidade: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.856.288/0001-24, do valor de R$ 9.153.093,40 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e três reais e quarenta centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 25 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026 (1º período de apuração), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 31 de julho de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

417/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.215463/2026-60	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 25 a 31 de maio de 2026 (1º período), referente à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	525/2026	11/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.215463/2026-60, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 63/2026/SDC (SEI nº 6180813), na Análise nº 175/2026/SDL-ANP (SEI nº 6145490), na Nota Técnica nº 99/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6179674) e no Parecer nº 315/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6189484), decide, por unanimidade: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ nº 33.000.167/0001-01, do valor de R$ 52.803.868,04 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 25 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026 (1º período de apuração), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 31 de agosto de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral da beneficiária dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

414/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.206077/2026-87	SPL	Cessão dos Contratos de Concessão nº 48000.003655/1997-53 (Fazenda Santo Estevão), nº 48000.003654/1997-91 (Fazenda Rio Branco) e nº 48000.003695/1997-78 (Sauípe).	Daniel Vieira	524/2026	10/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206077/2026-87, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 20/2026/SPL (SEI nº 6173876) e no Parecer nº 189/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6167804), decide, por unanimidade: Aprovar o pedido de cessão da participação da Nova Petróleo S.A. - Exploração e Produção nos Contratos de Concessão nº 48000.003655/1997-53 (Fazenda Santo Estevão), nº 48000.003654/1997-91 (Fazenda Rio Branco) e nº 48000.003695/1997-78 (Sauípe) para a Mandacaru Energia S.A., condicionada a, antes da assinatura dos termos aditivos: a) apresentação pela Mandacaru Energia S.A., assim como ao seu aceite pela ANP, de uma garantia financeira ou de um termo que assegure o descomissionamento dos Campos de Fazenda Santo Estevão, Fazenda Rio Branco e Sauípe, atendendo à forma e aos requisitos estabelecidos pela Resolução ANP nº 854/2021; e b) apresentação pela Nova Petróleo S.A. - Exploração e Produção, assim como ao seu aceite pela ANP, de uma nova garantia para o Campo de Tico-Tico, atendendo à forma e aos requisitos estabelecidos pela Resolução ANP nº 854/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

413/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.200903/2026-84	SPL	Cessão do Contrato de Concessão nº 48610.205860/2024-61 (Japiim).	Daniel Vieira	523/2026	10/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.200903/2026-84, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 19/2026/SPL (SEI nº 6168240) e no Parecer nº 197/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6168172), decide, por unanimidade: Aprovar o pedido de cessão da totalidade da participação da Atem Participações S.A., correspondente a 20% do contrato, no Contrato de Concessão nº 48610.205860/2024-61 (Japiim) para a Eneva S.A., condicionada a, antes da assinatura do termo aditivo, apresentação pela Eneva S.A., assim como ao seu aceite pela ANP, de uma garantia financeira ou de um termo que assegure o descomissionamento do Campo de Japiim, atendendo à forma e aos requisitos estabelecidos pela Resolução ANP nº 854/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA**, **Superintendente de Governança e Estratégia**, em 27/08/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, **Diretor**, em 28/09/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**, **Diretor**, em 16/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**, **Diretora**, em 19/10/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO**, **Diretor-Geral**, em 11/11/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6271414** e o código CRC **02C812A1**.